



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Curso de Eletricista Industrial (40 horas) ministrado a alunos acima de 14 anos que residem no município de Vargem Bonita.

2. DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição detalhada do objeto	Valor Unit
01	40 horas	Serviços de curso de Formação Básica de Eletricista Industrial com capacitação para conhecimentos sólidos e práticos na área de eletricidade.	R\$ 13.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Necessário a contratação de uma empresa com profissional habilitado e qualificado para ministrar o curso de Eletricista Industrial para alunos com idade acima de 14 anos e que residam no município de Vargem Bonita, para que os mesmos se habilitem e se qualifiquem na profissão de eletricista – EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 024/2023.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, conforme se extrai:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação é o meio legal que deve ser utilizado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação dos interessados, além de conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Todavia, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



adequada das funções da administração pública.

Nos casos inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. O art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]

4. DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será de acordo com cronograma firmado entre a Empresa e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, município de Vargem Bonita, SC – novembro a dezembro de 2024. Aulas na EM Angelo Anzollin e SENAI Luzerna.

5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

O curso terá um prazo máximo de 75 dias a contar do dia 04/11/2024.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta dispensa de licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es), em até 15 dias após o fornecimento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

7. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Fica designado o Senhor Dilmar Antônio Mozzer, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

08.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

26 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.846 - Encargos Especiais / Outros Encargos Especiais

2.048 - EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1000 - EMENDAS IMPOSITIVAS

Vargem Bonita, 21 de outubro de 2024.

DILMAR ANTONIO MOZZER
Secretário de Educação, Cultura e Esportes